



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

CONTRATO Nº 035/2020
DISPENSA Nº 021/2020
PROCESSO Nº 159/2020

Termo de Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, por seu Prefeito Municipal, Sr. Nicolau Finamore Junior e **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.**

Aos vinte e oito dias do mês de abril de dois mil e vinte, pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, autorizado pelo Processo Administrativo nº 159/2020, Dispensa de Licitação nº 21/2020, nos termos do artigo 4º da Lei Federal nº 13.979/2020, do inciso II do artigo 1º do Decreto Municipal nº 5.411/2020 e do Decreto Municipal nº 5.419/2020 e, na melhor forma de direito, as partes, de um lado **MUNICÍPIO DE LOUVEIRA**, com sede na cidade de Louveira, Estado de São Paulo, na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº. 451, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.363.933/0001-44, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Nicolau Finamore Junior, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 07.118.264/0001-93, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Alberto Ramos, nº. 274, Jardim Independência, CEP: 03222-000, neste ato representada pelo Sr. Caio Henrique Pereira Fabri, portador da Cédula de Identidade RG nº 33.612.729-7 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 310.229.168-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado o que segue e reciprocamente outorgam a saber:

1. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento de *teste rápido para COVID-19*, conforme especificações constantes na solicitação de compras nº. 2020/004492 e na proposta comercial apresentada pela **CONTRATADA**.

1.2. A critério do **CONTRATANTE**, a quantidade de serviços poderá ser acrescida ou suprimida nos termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93.

2. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), assim sendo:



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Item	Quantidade (unidade)	Descrição	Preço Unitário	Valor Total
01	1.000	TESTE RÁPIDO PARA COVID-19	R\$ 160,00	R\$ 160.000,00

2.2. Nos valores descritos no item 2.1., estão incluídos todos os custos, despesas e, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao fornecimento e a prestação do serviço objeto do presente contrato.

2.3. O pagamento será efetuado em até 01 (um) dia útil após a expedição do Termo de Recebimento do objeto pela Divisão competente, mediante a emissão por parte da **CONTRATADA** da nota fiscal correspondente.

2.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir da sua reapresentação válida.

2.5. Na hipótese de o dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

3. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

3.1. Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues na sede da Central de Suprimentos da Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Antônio Schiamanna, nº. 208, Bairro Vila Nova, Louveira, SP, CEP: 13.290-000, de segunda à sexta feira, das 08:00 às 17:00.

3.2. A entrega dos produtos objeto do presente Contrato ocorrerá em até 01 (um) dia útil a contar da assinatura do presente contrato.

3.2.1. A **CONTRATADA** fica ciente que caso a data disposta no item 3.2 não seja cumprida, poderá incorrer em multa nos moldes do Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013.

3.3. A entrega do objeto será realizada em parcela única.

3.4. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos de acordo com as especificações contratadas, sendo vedada a substituição por qualquer outro modelo.

3.5. O pedido de fornecimento para a entrega do objeto será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da **CONTRATADA**, inclusive fac-símile e/ou correio eletrônico.

4. DO PRAZO DO CONTRATO

4.1 O presente contrato terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS



Contrato nº. 035/2020



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

5.1. As despesas necessárias à execução do presente instrumento correrão por conta da dotação orçamentária para o exercício de 2020 e das dotações vigentes para futuros exercícios:

1109-010801.1030200312.322-3.3.90.30.00

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se tecnicamente pela entrega do item descrito na cláusula 1.1 deste instrumento no prazo avençado, assim como, de acordo com as especificações solicitadas e na proposta comercial apresentada;

6.2. Arcar com os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato;

6.3. Orientar seus funcionários a serviço deste contrato para que conduzam os trabalhos de acordo com as normas técnicas adequadas, em estrita observância à legislação federal, estadual e municipal aplicáveis;

6.4. Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo; ou de seus funcionários, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado do **CONTRATANTE**.

6.5. Obrigar-se pela seleção, treinamento, habilitação, contratação, registro profissional de pessoal necessário, bem como pelo cumprimento das formalidades exigidas pelas Leis Trabalhistas, Sociais e Previdenciárias.

6.6. Providenciar afastamento imediato, das dependências da sede do **CONTRATANTE**, de qualquer empregado cuja permanência seja por ele considerada inconveniente.

6.7. Manter, na direção dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo que a represente, integralmente, em todos os seus atos.

6.8. Fornecer materiais e mão de obra especializada para execução dos serviços objeto do presente instrumento.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATADA** deverá realizar a prestação dos serviços de acordo com o requisitado.

7.2. A execução do presente contrato será acompanhada pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual designará um responsável que providenciará as anotações, em registro próprio, das ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas observadas.



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

8. DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. A rescisão contratual pode ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

8.1.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para o CONTRATANTE.

8.1.3. A inexecução total ou parcial do contrato a ser firmado enseja a sua rescisão pelo CONTRATANTE, com as consequências previstas em Lei.

8.1.4. Este contrato certame poderá ser rescindido nos termos do artigo 77 e seguintes da Lei Federal n.º 8.666/93.

8.1.5. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n.º 8.666/93.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Nos termos dos Decretos Municipais 3.678/2011 e 3.982/2013, assim como da Lei n.º 8.666/93 e alterações, poderão ser aplicadas multas, advertências, rescisão contratual, suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração Municipal e/ou, ainda, declaração de inidoneidade, as quais são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

9.2. Os procedimentos relativos à apuração e penalização dos inadimplementos das obrigações contratuais serão conduzidos no âmbito do órgão contratante e as penalidades serão aplicadas por autoridade competente do mesmo órgão, respeitado o contraditório e ampla defesa.

9.3. Na hipótese do inadimplemento quanto à entrega dos objeto deste instrumento contratual, a CONTRATADA deverá restituir de forma imediata o CONTRATANTE, pelos valores recebidos de forma antecipada, devidamente corrigidos, sem prejuízo das demais sanções previstas nos subitens anteriores e na legislação de regência.

10. DO AMPARO LEGAL

10.1. Aplicam-se as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações e disposições regulamentares às eventuais omissões deste Contrato.

11. DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais questões oriundas deste Contrato.

E, por se acharem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Louveira, 28 de Abril de 2020.

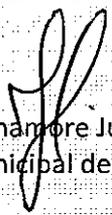
Município de
LOUVEIRA

Contrato n.º 035/2020



Prefeitura Municipal de Louveira
Secretaria de Administração

Contratante:


Nicolau Finamore Junior
Prefeitura Municipal de Louveira

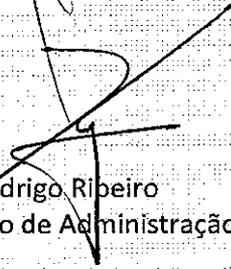
Contratada:

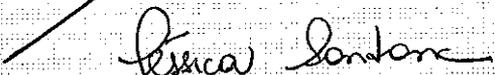

Sr. Caio Henrique Pereira Fabri
QUALITY MEDICAL COMÉRCIO E
DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

Gestor do Contrato:


José Carlos Bellussi
Secretário de Saúde

Testemunhas:


Rodrigo Ribeiro
Secretário de Administração


Jéssica Bárbara Ribeiro Santana
Diretora de Departamento
OAB/SP nº. 378.149